

Estado de Santa Catarina Prefeitura de Bom Retiro

Capital Catarinense do Churrasco

EDITAL DE LICITAÇÃO 31/2013 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

(Aquisição de combustível para veículos da Frota Municipal, com abastecimento direto na bomba do Posto Vencedor, localizado no Perímetro urbano do município de Bom Retiro, para o exercício de 2014 conforme especificações do Termo de Referencia – ANEXO I).

ABERTURA: 16 de dezembro de 2013, às 09h30min.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

PROCESSO N.º 31/2013 Edital de Licitação nº 31/2013

PREGÃO PRESENCIAL 25/2013

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Bom Retiro/SC, através da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, fará realizar procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL por preço unitário Tipo Menor Preço, destinada à Aquisição de combustível para veículos da Frota Municipal, com abastecimento direto na bomba do Posto Vencedor, localizado no Perímetro urbano do município de Bom Retiro, para o exercício de 2014, relacionados no Anexo I, que ficam fazendo parte integrante deste Edital e que será regida pela Lei Federal 10.520/02 e n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, alterações legais das leis e Decreto Municipal 63/2007.
- **1.2.** O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO", "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e Credenciamento será até às 09**h30min do dia 16 de dezembro de 2013**, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada a Avenida Major Generoso, 19 Centro Bom Retiro/SC.

2. OBJETO

- **2.1**. Aquisição de combustível para veículos do Transporte Escolar, da Frota Municipal dos Transportes, da Agricultura, do Gabinete do Prefeito, com abastecimento direto na bomba do Posto Vencedor, localizado no Perímetro urbano do município de Bom Retiro, para o exercício de 2014, conforme descrito no "Anexo 01", que fica fazendo parte integrante deste Edital.
- **2.2.** A despesa oriunda do pregão correrão por conta das dotações vinculadas:

02.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0006.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

04.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0018.2013 – Manutenção do Transporte Escolar

04.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.122.0018.2011- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

06.01. SEC. MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.122.0048.2023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura/Meio Ambiente

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.601.0050.2026 – Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada

07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0050.2038 – Manutenção da Frota Municipal

07.01- SEC. MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26.122.0039.2034- Manutenção Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

2.3. O objeto desta licitação será para o exercício de 2014.

3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1**. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações posteriores e que:
- **a)** Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;
- **b)** Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;
- **c)** Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
- **d)** Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
- e) Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidades administrativa e/ou penais cabíveis, conforme legislação vigente;
- f) Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1**. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- **b)** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **5.2**. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **5.3**. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- **5.4**. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR № 123/06, (fora dos envelopes – na hora do credenciamento).

- **6.1.** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II deste Edital, deverão ser apresentadas no Envelope nº. 1, assinada pelo representante legal ou procurador, com firma reconhecida.
- **6.2.** Os interessados em participar do presente PREGÃO PRESENCIAL deverão entregar até às **09h30min do dia 16 de dezembro de 2013,** na Secretaria da Fazenda e Administração, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC PROCESSO Nº 31/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 25/2013 (razão denominação social e endereco do licitante)

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC

PROCESSO Nº 31/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 25/2013 (razão ou denominação social e endereço do licitante)

A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES SERÁ REALIZADA NO DIA 16/12/2013 AS 09h30min, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, SITO A AVENIDA MAJOR GENEROSO, 19 – CENTRO – BOM RETIRO/SC.

- **6.3**. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **6.4**. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7. ENVELOPE N.º 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** O ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA deverá conter a proposta do licitante, datilografada ou impressa em impresso próprio da empresa, redigida em idioma nacional, em 01 via, da qual deverá constar o seguinte:
- **7.2.** Firma ou razão social, CNPJ e endereço do licitante, nome do signatário, RG, sua função e cargo na firma, tudo de modo bem legível.
- **7.2.1** A oferta da unidade a ser cotada, no item, não poderá ser Superior à estipulada no Anexo I;
- **7.3.** Declarar a marca, fabricante do produto cotado;
- **7.4.** Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar, no envelope de proposta de precos:
- **7.4.1.** Comprovar está inscrita como ME e EPP através da Certidão da JUCESC Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou estado da sede da licitante / Declaração conforme Anexo II C.
- **7.4.2.** Caso não apresente a comprovação de esta inscrita como ME e EPP, automaticamente decairá do direito da lei 123/02.
- A descrição dos produtos ofertados e outras informações que se fizerem necessárias integrarão o ENVELOPE N.º 01;
- **7.5.** A proposta não deverá apresentar rasuras ou emendas em quaisquer lugares, incluindo-se as entrelinhas, bem como condições escritas à margem;
- **7.6** O licitante deverá cotar preços unitários, expressos em moeda nacional, com no máximo TRES casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. O preço cotado para cada item deverá levar em conta a região ou local de fornecimento, pressupondo a entrega no município de BOM RETIRO/SC.
- **7.7.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.
- **7.8. Prazo de validade da proposta**: não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, contados a partir de sua apresentação.

- **7.9. Condições de pagamento**: o proponente deverá cotar preço para pagamento a partir de 20 (vinte) dias, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria da Fazenda e Administração, devidamente assinada pelo funcionário que recebeu, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.
- **7.10.** Apresentação das declarações do Anexo II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO e da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, caso enquadre-se.
- **7.11.** A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94 e posteriores alterações e Lei Federal 10.520/02, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

- **8.1**. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:
- **8.1.1**. Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;
- 8.1.2. Apresentarem propostas alternativas;
- **8.1.3**. O valor cotado não poderá ser superior ao valor Maximo estipulado no Edital sob pena de desclassificação:
- **8.2**. **As propostas classificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **8.2.1**. Seleção das propostas de menor preço unitário por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- **8.2.2**. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- **8.2.3**. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.
- **8.3**. O(A) Pregoeiro(a) divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.
- **8.4**. Depois de classificadas as propostas para a fase de lances verbais, inicia-se a fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **9.1**. Retomada a sessão o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, **a partir do autor da proposta de maior preço unitário por item** e os demais em ordem decrescente de valor.
- 9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
- **9.3**. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.4. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

- **10.1**. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.(Caput do art. 44 da lei 123/06);
- **10.2**. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores á proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);
- **10.3**. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

- **10.4**. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **10.5**. não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **10.6**. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 7.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.7**. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.8**. O disposto no subitem 7.4. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **10.9**. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

11.1. O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, destinados à comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:

11.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "11.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa quanto a Divida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de débito (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- **g)** Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Debito Trabalhista.

11.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

- a) Certidões negativas de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica ou física com no Maximo 60 dias de emissão;
- **11.2**. No caso do signatário ser um procurador da licitante, deverá apresentar também a respectiva PROCURAÇÃO lavrada em cartório onde constem os poderes de que o procurador esta investido; quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa, e em se tratando de Sociedade acompanhada também de cópia da ata da diretoria em exercício em original ou por cópia autenticada.
- **11.3**. Os documentos referidos nos itens 11 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **11.4**. As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão constar obrigatoriamente certidão positiva com efeitos de negativa, e poderá ser solicitado pelo Pregoeiro(a) os comprovantes de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar a situação econômico-financeira que não onere o licitante.
- **11.5**. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, Artigo 42 da Lei Complementar 123/2006.
- **11.6**. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, recomendam-se apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 do artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, e permitida a consulta on-line.

Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente a matriz e filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1**. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação (conforme item **12** do presente edital), a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **12.2**. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
- **12.3**. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:
- **12.3.1**. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **12.3.2**. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.
- 12.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **12.3.4**. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1**. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **13.2**. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação no exercício de 2014**.
- **13.3**. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-la devidamente informado à autoridade competente.
- **13.4**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- **13.5**. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. PENALIDADES

- **14.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, quais sejam:
- 14.1.1. Advertência;
- **14.1.2**. Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;
- **14.1.3**. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- **14.1.4**. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15. CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

- **15.1**. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- **15.2**. Homologado o resultado da licitação, o Município de Bom Retiro/SC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato que após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 15.3. O não comparecimento do fornecedor convocado, para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, e as penalidades da Lei Federal 10.520/02.
- **15.4**. Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.
- **15.5**. Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos da Lei Federal 10.520/02 e regulamentações.

16. DO RECEBIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

- **16.1**. A prefeitura poderá recusar os combustíveis que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.
- **16.2**. A licitante vencedora deverá comprovar a qualidade do combustível, sempre que solicitado.
- **16.3**. Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal responsável pelo abastecimento.

17. DO PRECO

- **17.1**. O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.
- **17.2**. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as

despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

18. DA ENTREGA

- **18.1. Prazo de entrega dos produtos**: imediata, conforme autorização.
- **18.2.** Os combustíveis deverão ser entregues dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional de Combustíveis.
- **18.3**. Os fornecedores sempre que solicitado deverá apresentar laudo técnico dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.
- **18.4**. O objeto desta licitação será retirado no posto ganhador da licitação, mediante autorização de fornecimento.
- **18.5**. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 82.777.343/0001-21, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**", para a efetivação do pagamento.
- **18.6.** Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

19. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- **19.1**. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos nos itens 11 e 12; as Secretaria(s) Municipal(is), encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em 20(vinte) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- **19.2**. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, deverá a empresa protocolar "**Pedido de Revisão**", onde constem no mínimo:
- a) O reajuste somente será autorizado conforme nota técnica emitida pela ANP Agencia Nacional de Petróleo, ou seja o reajuste autorizado pela agencia reguladora de preços dos combustíveis, deverá ser apresenta a nota técnica comprovando o reajuste.
- **b)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;
- c) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.
- **19.3**. Dentro do Prazo de validade da Proposta, não serão aceitos "Pedidos de Revisão" dos preços cotados, salvo reajuste autorizado pelo governo federal, bem como no caso de decréscimo também será aplicado à redução dos preços.

20. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **20.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO/SC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **20.2.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **20.3.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 20.4. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da

documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

- **20.5.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- **20.6.** Os produtos, objetos da presente licitação, deverão ser entregues com garantia contra defeitos de fabricação.
- **20.7.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- **20.8.** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- **20.9.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **20.10.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **20.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **20.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.13.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- **20.14.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 20.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- **20.16**. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Bom Retiro/SC.
- **20.17.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 9h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, sito na Av. Major Generoso, 19 Centro Bom Retiro/SC, para melhores esclarecimentos.
- **20.18.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **20.19.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **20.20.** O edital completo estará disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br, e informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, sito na Av. Major Generoso, 19 Centro Bom Retiro/SC, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou pelo fone/fax: (49) 3277-0183.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

22 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 22.1. Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:
- 22.1.1. Anexo I- Termo de Referência, relação e quantidade dos combustíveis;
- 22.1.2- Anexo II Declaração de cumprimento das condições de habilitação
- 20.1.3- Anexo III Modelo Carta de Credenciamento
- 20.1.4 Anexo IV Modelo Carta Proposta;
- 20.1.5 Anexo V Modelo Minuta do Contrato

23. CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos no presente Edital, serão solucionados pela Legislação vigente e pelo Pregoeiro e Procuradoria Jurídica.

Bom Retiro/SC, 04 de dezembro de 2013.

Albino Gonçalves Padilha Prefeito Municipal

Visto Jurídico
Thaise Gisliane Cabral
Assistente Jurídico - OAB/SC 27.484



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2013

Objeto: Aquisição de combustível para veículos do Transporte Escolar, da Frota Municipal dos Transportes, da Agricultura, do Gabinete do Prefeito, com abastecimento direto na bomba do Posto Vencedor, localizado no Perímetro urbano do município de Bom Retiro, para o exercício de 2014.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				Máximo	Maximo
1	Gasolina	Litro	9.000	3,18	28.620,00
2	Óleo Diesel	Litro	25.000	2,68	67.000,00
	Comum				
3	Óleo Diesel s-10	Litro	25.000	2,89	72.250,00
					167.870,00

SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				máximo	Maximo
4	Gasolina	Litro	5.000	3,18	15.900,00
5	Óleo Diesel	Litro	100.000	2,68	268.000,00
					283.900,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Item	em Especificação Unidade Quantidade Valor Unitário			Valor Total				
máximo				máximo	Maximo			
6	Gasolina	Litro	4.000	3,18	12.720,00			
7	Óleo Diesel	Litro	35.000	2,68	93.800,00			
	106.520,00							

GABINETE DO PREFEITO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				máximo	Maximo
8	Gasolina	Litro	10.000	3,18	31.800,00
	31.800,00				

ANEXO II A

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC
Prezados Senhores,
Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital.
Local e data
(Empresa e assinatura do representante legal)

(Obs: Documento deverá ser entregue no credenciamento)

ANEXO II B

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital, excetuada a existência de ressalvas no tocante à regularidade fiscal comprometendo-se a promover a sua regularização, caso venha a ser vencedor do certame.

Os documentos de habilitação fiscal, abaixo relacionados, encontram-se com restrição:

Documento	Motivo

Local	l e d	lata

(Empresa e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO A SER UTILIZADO POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRE COM RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

Obs: Documento deverá ser entregue ao Pregoeiro envelopes 1

Anexo II C

À Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

	, , por intermé		no epresentai		
Sr.(a)					
Identidade nº	, e do CF	PF nº			,
DECLARA, para fins do dis					
Presencial no 25/2013, sob as s	sanções Adm	inistrativas c	abíveis e	sob as pe	nas
da Lei, que esta empresa, Complementar nº 123, de 2006		ite data, é	benefic	iária da	Lei
Declara ainda o pleno atendimo dispositivos da lei complementa	•		3°, bem	como den	nais
Segue ainda em anexo, do microempresa ou empresa de p	•	•		•	de
Assinatura Data					

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2013

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC
Prezados Senhores,
Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)
de 2013

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa (reconhecida firma como verdadeira em cartório)

Obs: Deve ser apresentado ao Pregoeiro no credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com o contrato social, ou documento que comprove a competência do representante legal

Anexo IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2013

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial nº. 25/2013, estamos apresentando proposta para Aquisição de combustível para veículos do Transporte Escolar, da Frota Municipal dos Transportes, da Agricultura, do Gabinete do Prefeito, com abastecimento direto na bomba do Posto Vencedor, localizado no Perímetro urbano do município de Bom Retiro, para o exercício de 2014, objeto da licitação em referência:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da Proposta;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder prestação dos serviços objeto desta Licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ___ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.
- ofertamos pela exclusividade constantes no objeto deste Pregão, o valor que seque:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				Máximo	Maximo
1	Gasolina	Litro	9.000		
2	Óleo Diesel	Litro	25.000		
	Comum				
3	Óleo Diesel s-10	Litro	25.000		

SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				máximo	Maximo
4	Gasolina	Litro	5.000		
5	Óleo Diesel	Litro	100.000		

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário máximo	Valor Total Maximo
6	Gasolina	Litro	4.000		
7	Óleo Diesel	Litro	35.000		

GABINETE DO PREFEITO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário máximo	Valor Total Maximo
8	Gasolina	Litro	10.000		
Total					

Local e data
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador) (Número de identidade do declarante)

ANEXO V

MODELO MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº

-Nome da empresa, CNPJ/MF n° , com sede (citar o endereço completo), representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor portador da cédula de identidade RG. n° CPF/MF n° .

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de combustível para veículos Transporte Escolar, Frota Municipal dos Transportes e Agricultura, Gabinete do Prefeito com abastecimento na bomba do Posto Vencedor, localizado no Perímetro urbano para o Município de Bom Retiro, para o exercício de 2014, conforme descrito no "Anexo 01", que fica fazendo parte integrante deste Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A validade será, até 31/12/2014, contados a partir da data de assinatura.

3. DO PREÇO

- **3.1**. O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.
- **3.2**. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

4. DO RECEBIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

- **4.1**. O recebimento será realizado no perímetro urbano de Bom Retiro, em bomba de combustíveis devidamente aprovada Agência Nacional, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 10.520/02. Poderá a Prefeitura, recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.
- **4.2**. Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal e no prazo de 05 (cinco) dias corridos deverá resolver os problemas.

5. DA ENTREGA

- **5.1.** Prazo de entrega dos produtos: imediata, conforme autorização.
- **5.2**. Os combustíveis deverão ser fornecidos dentro dos padrões de qualidade exigidos.

- **5.3**. O objeto deste será retirado na bomba do Posto Vencedor, no perímetro urbano de Bom Retiro.
- **5.4**. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso n.º 19, CNPJ 82.777.343/0001-21, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**", para a efetivação do pagamento.
- 5.5. Quando houver no pedido de fornecimento mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

6. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- **6.1**. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos nos itens 4 e 5; a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 20 (vinte) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- **6.2**. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, deverá a contratada protocolar "Pedido de Revisão", onde constem no mínimo:
- **a)** O reajuste somente será autorizado conforme nota técnica emitida pela ANP Agencia Nacional de Petróleo, ou seja o reajuste autorizado pela agencia reguladora de preços dos combustíveis, deverá ser apresenta a nota técnica comprovando o reajuste
- **b)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;
- c) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.
- **6.3**. Dentro do Prazo de validade das Propostas não serão aceitos "Pedidos de Revisão" dos preços cotados.

7. PENALIDADES

- **7.1**. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:
- **7.1.1**. Advertência:
- **7.1.2**. Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;
- **7.1.3**. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- **7.1.4**. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

- **8.1**. O prazo de validade será ate 31/12/2014.
- **8.2**. Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

8.3. Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC dede 2014.

Prefeito Municipal

Contratada